

COMÉRCIO INTERNACIONAL, DAS RESTRIÇÕES QUANTITATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS: o caso dos têxteis¹

Marisa Zeferino Barbosa²
Eloisa Elena Bortoleto³
Alceu Donadelli²

1 - INTRODUÇÃO ¹

O processo de revisão de restrições tarifárias ao livre comércio mundial ensejado após a conclusão da Rodada do Uruguai do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT)⁴, atual Organização Mundial de Comércio (OMC)⁵, é simultâneo à expansão de sistemas de exigências relativas ao meio ambiente, saúde e segurança por parte de países industrializados, principalmente da União Européia (UE)⁶.

A redução de barreiras tarifárias teve a finalidade de proporcionar aos países exportadores em desenvolvimento maior acesso aos mercados em nações desenvolvidas. Dentre

as medidas acordadas destaca-se a redução de 40,0% de tarifas para produtos industriais, considerando-se importações de todas as origens, e de 37,0% para as oriundas de economias em desenvolvimento, entre as fases anterior e posterior à Rodada (WORLD, 1995a).

Quanto à agricultura, os avanços na eliminação dessas barreiras não foram grandes, apenas resultado de um acordo entre Estados Unidos e UE, sendo que os demais exportadores deverão se adaptar às conseqüências desse processo (CARVALHO & SILVA, 1995).

As barreiras não-tarifárias⁷ deverão passar pelo processo de tarifificação, o qual consiste na conversão dessas barreiras em equivalentes tarifários, que serão reduzidos gradualmente. Dessa forma, deverá ser intensificada a aplicação de barreiras não passíveis de tarifificação, como é o caso de padrões sanitários e ambientais. Apesar de o sistema ter caráter de adoção voluntária, e não se enquadrar como medidas protecionistas, a evolução dos selos ecológicos é caracterizada pela crescente rigidez de padrões (VIGLIO, 1995).

Apesar da inexistência de estudos empíricos que demonstrem a conversão de normas ambientais em barreiras não-tarifárias, deve ser considerada a possibilidade do emprego dessas normas para restrição comercial. As críticas a esse sistema referem-se à ausência de países

¹Os autores agradecem as sugestões do Pesquisador Científico Dr. Flavio Condé de Carvalho.

²Economista, Pesquisador Científico do Instituto de Economia Agrícola.

³Engenheiro Agrônomo, MS, Pesquisador Científico do Instituto de Economia Agrícola.

⁴O General Agreement on Tariffs and Trade (GATT) era um organismo internacional, existente desde janeiro de 1948, para coordenar as negociações destinadas a reduzir as barreiras ao comércio internacional, especialmente as tarifas. O GATT dispunha de um conjunto de regras, mas também coordenava um fórum para discussão, pelos países membros, de soluções aos problemas comerciais e para negociar redução de restrições ao comércio e outras distorções. Além dessa atuação, também promovia rodadas (*rounds*) de negociações, sendo que a do Uruguai se prolongou por oito anos e se encerrou em 15/12/93, propondo a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) (CARVALHO, 1995).

⁵A criação da OMC, em 01/01/95, vem ampliar o foro de discussões dos problemas do comércio entre nações, pois suas atribuições superam as do GATT. A nova organização tem um mecanismo para solução de controvérsias, com poderes de retaliação, dispondo, dessa forma, de maior autoridade do que o GATT, ao qual veio substituir após um período de transição, durante 1995 (CARVALHO, 1995).

⁶Integram a União Européia: Bélgica-Luxemburgo, Dinamarca, França, Alemanha, Grécia, Irlanda, Itália, Países Baixos, Portugal, Espanha e Reino Unido.

⁷Barreiras ou restrições não-tarifárias são medidas de política econômica controladas direta ou indiretamente pelo Governo e que tendem a restringir ou alterar o volume, a composição por produto e o destino do comércio internacional. VON DOELLINGER (1971) classificou-as em três grandes grupos, com suas respectivas subdivisões: I) restrições diretas - a) restrições quantitativas e b) restrições que agem sobre o mecanismo de preços; II) restrições indiretas; e III) outras restrições. Entre as restrições quantitativas estão as cotas, que são as mais importantes e mais utilizadas e, também, as licenças prévias de importação.

produtores na elaboração da lista de requisitos a serem atendidos para a obtenção desse certificado, bem como a necessidade de critérios científicos não passíveis de interpretações diferenciadas que poderiam favorecer ações discriminatórias contra importações (PROCÓPIO FILHO; VAZ; TACHINARDI, 1994).

A tendência mundial implica maiores restrições ambientais, as quais podem alterar as vantagens comparativas de alguns países, no sentido de criação de barreiras à entrada em determinados mercados. Neste contexto, as transformações do mercado internacional acontecem sob formas de restrições tanto no que diz respeito ao processo de produção quanto ao produto (MOTTA, 1993).

Argumentos ambientais utilizados como estratégias de *marketing* tendem a ser intensificados por parte das empresas. Os produtos "ecologicamente corretos", distinguidos pelo selo verde, passam a contar com maior potencial em termos de concorrência no mercado (OLIVETTI, 1996).

O impacto da adoção de exigências baseadas em regulamentos qualitativos e em normas ambientalistas, como forma de protecionismo, constitui questão de caráter complexo, ainda em fase de discussão em diversos organismos, Governos, organizações não governamentais e empresas no âmbito mundial, na busca de um consenso acerca do amplo leque de aspectos que envolvem o assunto.

1.1 - Objetivo

O presente trabalho tem como objetivos: a) apresentar as tendências das transformações do padrão qualitativo-ambiental dos produtos no mercado mundial, com ênfase nos têxteis e na União Européia, em virtude da importância desse bloco econômico tanto no comércio como também na criação e difusão desse sistema e b) caracterizar o mercado mundial de têxteis e de vestuário.

1.2 - Material e Métodos

As principais tendências relacionadas à qualidade e meio ambiente serão abordadas via revisão bibliográfica.

A caracterização do mercado mundial

envolverá a elaboração de dados e informações sobre o comércio internacional desses produtos fornecidos por INTERNATIONAL (1994) e WORLD (1995b).

2 - CONSIDERAÇÕES SOBRE AS REGRAS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL E O MEIO AMBIENTE

O GATT compreendia um acordo assinado pelas partes contratantes (países signatários) que visava o crescimento da renda e do bem-estar social, através da liberalização das relações comerciais. Entretanto, por ser um acordo, não possuía poder disciplinatório sobre os países signatários (MARGARIDO; FREITAS FILHO; BIRAL, 1992).

No âmbito do GATT, um país era considerado soberano para formulação de sua política ambiental quanto à forma de apropriação dos recursos naturais. Além disso, não havia normas que tratassem com especificidade as questões ambientais relativas ao processo de produção. Somente com o comprometimento ambiental além-fronteira é que as barreiras de processo poderiam ser justificadas. Quanto às barreiras de produto, tais exigências encontravam respaldo, desde que também incidentes sobre a produção doméstica (MOTTA, 1993).

As regras do então GATT não envolviam, especificamente, o meio ambiente e seus efeitos sobre o comércio internacional, o que implicou normas e regulamentos dissociados dos princípios desse organismo. Políticas relativas à melhoria do meio ambiente, poluição do ar e destruição da camada de ozônio, entre outras, eram permitidas desde que atendessem ao Princípio da Não-Discriminação⁸. Por outro lado, o Artigo XX permitia a adoção de medidas comerciais justificadas pela saúde, segurança ou conservação de recursos domésticos, ultrapassando aquele princípio, se "*necessárias para proteger a saúde ou a vida de seres humanos, animais ou plantas; quando se trata de medidas relacionadas com a conservação de recursos naturais exauríveis*" (PROCÓPIO FILHO; VAZ; TACHI-

⁸No Princípio da Não-Discriminação, "*as partes contratantes assumem o compromisso de evitar que países discriminem entre produtos domésticos e importados, entre importados de diferentes países, entre bens vendidos no mercado externo e no mercado interno*" (PROCÓPIO FILHO; VAZ; TACHINARDI, 1994).

NARDI, 1994).

A forma de aplicação de medidas de proteção ambiental dentro do sistema de comércio foi objeto de discussões de comissões integrantes do GATT⁹, como o Grupo do Acordo Multilateral de Meio Ambiente, que analisou a questão do uso de medidas discriminatórias de comércio, dadas as dificuldades para a elaboração dos seus regulamentos, de forma que incluam todos os requerimentos legítimos e, concomitantemente, impeçam abusos protecionistas (GATT, 1994).

Em 1994 criou-se o Comitê de Comércio e Meio Ambiente para identificar a relação entre as medidas de comércio e as de meio ambiente. Tinha como objetivo promover o desenvolvimento sustentável, recomendando-se modificações no sistema multilateral de comércio, compatíveis com a abertura, a equidade e a não-discriminação do sistema (GATT, 1996).

A partir de 1995, a OMC procura orientar os envolvidos no processo de produção industrial quando este compromete a qualidade ambiental local ou de países vizinhos. Dos diversos acordos multilaterais existentes, 17 apresentam elementos sobre a questão ambiental (SINAL, 1996).

Outro aspecto de inserção da questão do ambiente no comércio internacional refere-se aos padrões da ISO 14000, da International Organization for Standardization, que visa a uniformização de metodologias para a implantação e avaliação de sistemas de gestão ambiental (RYFF, 1995)¹⁰.

A inclusão de normas ambientais bem como a adoção de seus regulamentos no comércio mundial têm sido objetos de discussão da ISO, cujas conclusões ainda deverão ser submetidas à OMC. O impacto da implantação desse padrão no comércio mundial deverá ocorrer na

forma de disputas entre países em desenvolvimento, inclusive o Brasil, e os desenvolvidos liderados pela UE (RYFF, 1996).

3 - O NOVO PADRÃO QUALITATIVO-AMBIENTAL E SUAS IMPLICAÇÕES NO COMÉRCIO INTERNACIONAL

Desde o final da década de 70, as considerações ambientais vêm assumindo expressão nos países industrializados, culminando com a criação do sistema de rotulagem, denominado "selo verde" ou "selo ecológico". Através desse sistema, aqueles produtos, que atendam aos requisitos específicos, são rotulados por certificados fitossanitários e ecológicos e diferenciados segundo o impacto ambiental. No processo de difusão de rotulagem ecológica, as exigências têm sido expandidas para todo o ciclo produtivo do produto, ou seja, para as fases de pré-produção, distribuição, utilização e eliminação. O Blau Engel, criado pela Alemanha, em 1978 e o Environmental Choice, pelo Canadá, em 1988, possuíam critérios relativamente simples, que consistiam na eliminação de um ou dois poluentes mais significativos encontrados em um produto. Outros sistemas posteriores baseados nos modelos alemão e canadense foram: Eco-mark no Japão em 1989, Green Seal nos Estados Unidos em 1990, Eco Mark na Índia em 1991, Eco Mark na Coreia em 1992 e Green Label e European Ecolabel em Cingapura e na UE, respectivamente, em 1992 (VIGLIO, 1995).

A evolução do sistema de selo ecológico, entre outros aspectos, baseia-se na tendência de harmonização das normas ambientais intrablocos econômicos. É o caso do European Ecolabel, selo ecológico comunitário que prevê a rotulagem para produtos com reduzido impacto ambiental. No V Programa de Meio Ambiente da UE, que foi adotado em 1993 e visa a expansão de instrumentos de política ambiental, não só são previstos regulamentos para o selo ecológico, como também o gerenciamento de perdas de produtos e reciclagem de embalagens (MORRIS & CROSBY, 1995).

MOTTA (1993) identificou duas formas de restrição comercial em expansão no mundo: barreiras de processo e barreiras de produto. As de processo são utilizadas para discriminar

⁹Entre as diversas matérias debatidas ao longo dos últimos anos destacam-se os pontos mais relevantes, tais como: transparência das medidas de comércio relativas ao meio ambiente, possíveis efeitos das exigências do selo verde e da embalagem no comércio mundial, e ênfase nas discussões das políticas contraditórias entre o sistema multilateral de comércio e a proteção ambiental (GATT, 1994).

¹⁰As normas da ISO 14000 estão sendo elaboradas por uma comissão internacional denominada Comissão Técnica (CT) 207, cujos regulamentos deverão ser votados por 160 países membros da ISO, entre os quais encontra-se a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) (CASTRO, 1995).

produtos, com base no processo de produção. Por sua vez, as barreiras a um produto estão associadas aos efeitos do seu consumo e devem causar maiores problemas aos exportadores, uma vez que têm como característica a decisão unilateral.

No contexto de ampliação das exigências ao ciclo produtivo, já vigora na UE desde março de 1995 a norma de Gestão Ecológica e Sistema de Auditoria. Trata-se de um sistema rigoroso de acompanhamento que leva em conta o processo produtivo até os efeitos ambientais causados pela descarga de efluentes e emissões na atmosfera (CASTRO, 1995).

MORRIS & CROSBY (1995) verificaram dois enfoques do selo ecológico europeu. Um que envolve simplesmente um teste do produto final, aprovado só na condição de não ser prejudicial ao meio ambiente, e outro baseado na análise do ciclo de vida do produto. O primeiro sistema tornaria mais viável a adequação dos países exportadores em desenvolvimento, ao contrário do segundo, que ao considerar inúmeras variáveis na análise, tornar-se-ia extremamente complexo.

De análise realizada por RYFF (1995) depreende-se que as recentes transformações, em termos de exigências dos padrões dos produtos comercializados internacionalmente, podem ser divididas sob dois aspectos: uma relativa à qualidade dos produtos e outra relacionada ao meio ambiente. A preocupação com a qualidade advém mais das relações empresariais e da necessidade de manutenção ou de conquista do mercado, enquanto na questão ambiental há a tendência de internacionalização de dispositivos legais, tais como os avanços no sentido de uniformização das normas ambientais dentro da UE e de outras nações.

O Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) também já iniciou processo de engajamento naquele novo sistema de comércio internacional, visto que o seu Comitê de Normalização apresentou, em março de 1995, proposta de criação de um Comitê Setorial Mercosul de Normalização Ambiental, com a finalidade de adotar as normas ISO 14000 como normas do bloco (ACORDOS, 1995). Entretanto, CASTRO (1995) destaca que a UE e o Acordo de Livre Comércio Norte-Americano (NAFTA), em virtude da difusão do movimento ecológico internamente, deverão impor maior rigor nos acordos comerciais com os países do MERCOSUL a

partir de 1996, sob o risco de exclusão do comércio internacional.

O aperfeiçoamento de sistemas de gestão ambiental tem-se tornado uma variável imprescindível no novo padrão qualitativo em expansão no mundo. No Brasil, o Protocolo Verde foi criado em 1995, com o objetivo de incorporar a variável ambiental ao processo de concessão de crédito oficial e benefícios fiscais às atividades produtivas. No entanto, o grau de efetivação desse sistema, no que se refere ao acompanhamento e às recomendações resultantes dos estudos de impacto ambiental, tem se mostrado diferenciado quanto ao tipo de projeto, uma vez que os empreendimentos industriais localizados em áreas urbanas têm um maior grau de observância da legislação. As dificuldades operacionais dos órgãos governamentais de controle do meio ambiente residem na interpretação e aplicação da legislação ambiental, assim como na fiscalização, sobretudo nas áreas rurais, "onde o uso incorreto de agrotóxicos pode comprometer não só o próprio produto como a qualidade ambiental da região". Em se tratando, ainda, especificamente do meio rural, as legislações vigentes estimulam o desmatamento, criando conflito com a legislação ambiental¹¹ (BORGES, 1996).

O setor público tem a competência para legislar e atuar no que se refere à gestão do meio ambiente. Já a administração dos recursos naturais deve ser exercida em conjunto com a sociedade (MALHEIROS, 1996).

4 - CARACTERIZAÇÃO DO COMÉRCIO MUNDIAL E ROTULAGEM ECOLÓGICA DE TÊXTEIS E VESTUÁRIO

De 1974 a 1994, o comércio internacional de têxteis e vestuário foi regulado pelo Acordo Multifibras, cujo mecanismo consistia em determinações de cotas de importação desses produtos, firmadas em acordos bilaterais entre países importadores, representados pelos de-

¹¹"Existem conflitos evidentes de instrumentos legais com a legislação ambiental, como o que estabelece que o grau de utilização da terra deve ser igual ou superior a 80%, para que se possa considerar a propriedade como produtiva. Outro caso é o imposto territorial rural, cujo valor aumenta à medida que a exploração da propriedade diminui. Em ambos os casos, há um estímulo indireto ao desmatamento" (BORGES, 1996).

envolvidos e entre os exportadores, compostos pelas nações em desenvolvimento. O objetivo inicial, de proteger temporariamente as indústrias domésticas dos países industrializados, foi alterado durante as sucessivas renegociações que envolviam um número cada vez maior de produtos e países, provocando a expansão de restrições ao comércio por parte dos importadores contra os exportadores (TRELA & WHALLEY, 1989).

A dimensão das restrições provocadas pelo Acordo Multifibras no comércio internacional de têxteis e vestuário foi verificada por WORLD (1995a), ao constatar que, aproximadamente, 11% do comércio mundial de têxteis e 35% do comércio mundial de vestuário, em 1990, foram submetidas às limitações do Acordo. No caso de exclusão do comércio intra-União Européia, os percentuais são elevados a 15% e 44%, respectivamente.

O Acordo de Têxteis e Vestuário, criado em 01/01/95, com o objetivo de regulamentar o processo de transição da finalização do Multifibras que deverá se estender até 2005, engloba todos os membros da OMC. No novo acordo, todas as restrições unilaterais e também as provenientes de acordos bilaterais passaram à supervisão multilateral (GATT, 1996).

Os produtos têxteis e de vestuário compõem um importante grupo comercializado no mercado mundial, representando 4,0% e 4,5%, respectivamente, do valor total gerado pelo comércio de manufaturados em 1994 (WORLD, 1995b). O mercado internacional de têxteis e vestuário é caracterizado por dois segmentos: o de massa, que inclui produtos padronizados e grande volume de vendas, e o de moda que engloba, basicamente, grande segmentação e constante variabilidade de conceitos estéticos. A qualidade e a rapidez de resposta aos novos padrões de consumo norteiam as tendências desses mercados (SUBCOMITÊ, 1991).

Apesar de muitos países participarem

do mercado, há a concentração em termos de blocos geográficos ou econômicos no comércio. A Ásia liderou as exportações tanto de têxteis quanto de vestuário, representando 44,0% e 48,0%, respectivamente, do total exportado no mundo em 1994. Isoladamente, Hong Kong, China, Coréia, Taiwan e Tailândia compuseram o rol dos principais exportadores desses produtos. A Europa Ocidental veio em seguida, com participações de 43,5% no mercado daqueles produtos e de 33,6% nas exportações mundiais de vestuário, com Alemanha, Itália, Bélgica-Luxemburgo, França e Reino Unido como principais exportadores. Do lado da demanda, as importações européias responderam pela maior parcela, com 39,8% em têxteis e 47,0% em vestuário do valor total importado no mundo naquele mesmo ano. O comércio intra-regional na UE correspondeu a 30,7% e 26,2%, respectivamente, dos totais de têxteis e vestuário comercializado no mundo. Os países asiáticos ocuparam a segunda colocação nas importações de têxteis, respondendo por 32,6%, enquanto a América do Norte, por conta dos Estados Unidos, participaram com 26,8% do valor das importações mundiais de vestuário. Os produtos têxteis e de vestuário provenientes da América Latina representaram, respectivamente, 2,4% e 4,5% do valor das exportações mundiais em 1993. O Brasil e o México foram responsáveis pela maior parcela das exportações de têxteis, enquanto o México e a Colômbia lideraram as exportações de vestuário (Tabela 1).

TABELA 1 - Participação no Comércio Mundial de Têxteis e Vestuário, por Bloco Geográfico, e União Européia 1991-94¹

Continentes/ítem	(em %)							
	Exportação				Importação			
	1991	1992	1993	1994	1991	1992	1993	1994
América do Norte								
Têxteis	5,8	5,7	6,2	6,0	8,8	9,2	10,2	9,7
Vestuário	3,2	3,6	4,4	4,6	24,5	25,3	27,1	26,8

América Latina									
Têxteis	2,0	2,3	2,4	...	3,4	3,7	4,4	...	
Vestuário	3,7	3,9	4,5	...	2,8	3,0	3,6	...	
Europa Ocidental									
Têxteis	49,0	48,0	44,4	43,5	47,4	45,5	41,2	39,8	
Vestuário	40,0	38,7	34,5	33,6	55,4	53,6	49,4	47,0	
Comércio intra-UE									
Têxteis	38,0	36,4	32,0	30,7	
Vestuário	33,9	32,6	28,1	26,2	
Ásia									
Têxteis	39,1	40,2	43,0	44,0	27,9	28,5	30,1	32,6	
Vestuário	45,9	45,9	47,9	48,0	11,3	11,9	13,4	15,7	

¹Em US\$ bilhão.

Fonte: Elaborada a partir de dados básicos de INTERNATIONAL (1994) e WORLD (1995b).

A participação do Brasil no mercado internacional de têxteis e vestuário é relativamente reduzida, posto que as exportações brasileiras representaram 0,76% e 0,27%, respectivamente, do valor total comercializado no mundo em 1994 (Tabela 2). Entretanto, há que se considerar a importância dos mercados europeu e norte-americano, pois 26,1% do valor das exportações brasileiras de produtos têxteis foram destinadas ao continente europeu (sendo 23,3% à UE e 2,8% aos demais países), e 22,3% aos Estados Unidos, em 1995, conforme SINDITÊXTIL/ABIT (1996a).

TABELA 2 - Valor e Participação das Exportações Brasileiras no Mercado Internacional de Têxteis e Vestuário, 1990-94

Ano	Têxteis		Vestuário	
	US\$ milhão	%	US\$ milhão	%
1990	769	0,73	247	0,23
1991	846	0,77	285	0,25
1992	1.010	0,86	348	0,27
1993	931	0,83	408	0,32
1994	986	0,76	381	0,27

Fonte: Elaborada a partir de dados básicos de INTERNATIONAL (1994) e WORLD (1995b).

A imposição de restrições em termos de barreiras técnicas no mercado internacional de têxteis e vestuário vem se ampliando à medida que os países desenvolvidos se organizam na forma de blocos econômicos, com a criação de normas, especificações, regulamen-

tos, procedimentos de ensaios, inspeção e certificação, requisitos de etiquetagem e apresentação que afetam as matérias-primas, os produtos e também as embalagens (SUBCOMITÊ, 1991).

Atualmente, há nove selos ecológicos no mercado têxtil mundial, sendo um americano o EEE Scheme USA e oito europeus, destacando-se o OKO-TEX, criado a partir de um grupo de doze laboratórios, que garante ao consumidor proteção contra alergias, irritações ou câncer causado por substâncias utilizadas ou contidas no produto (BOIXET, 1995).

Até o final de 1995 não existia um sistema único de selo para têxteis na UE. Entretanto, em diversos países já havia legislação a respeito, cujas normas de saúde e de segurança, aliadas àquelas relativas às questões ambientais, compunham a pauta de exigências, como no caso de produtos para construções (coberturas de forros e paredes), cortinas, tapeçarias e roupas infantis, bem como os destinados ao uso durante o sono, os quais eram submetidos a teste de difusão de fogo¹² (MORRIS & CROSBY, 1995).

Em abril de 1996, a Comissão das Comunidades Europeias definiu os critérios para obtenção do selo verde relativo à roupa de cama e camisetas de algodão. Os critérios envolvem

¹²Destacam-se o Reino Unido e a Irlanda no tocante a roupas infantis e para uso durante o sono, além dos têxteis para uso doméstico como cortinas, tapeçaria entre outros; na Itália, as normas relativas aos produtos de uso doméstico têm sido introduzidas em hotéis, o que deve ocorrer também na França; os Países Baixos introduziram em 1995 requisito de teste contra fogo; a Dinamarca propôs um Ecolabel para T-shirts 100% algodão e outros para algodão e poliéster; a Alemanha através de legislação adotada em 1995 impede a importação de produtos que contenham determinados tipos de tinta (MORRIS & CROSBY, 1995).

requisitos aplicáveis à matéria-prima, métodos de tratamento, tingimento, acabamento e aptidão ao uso, além do sistema de tratamento de águas residuais¹³ (SINDITÊXTIL/ABIT, 1996b).

Diante da rápida expansão do sistema de selo ecológico na Europa, países exportadores de têxteis e de vestuário buscam formas de adaptação à essa nova tendência para conquista ou manutenção daquele mercado. A Colômbia tem na América Latina seu principal mercado, no entanto, 10% a 15% de seus produtos são destinados à Europa. Esse país vem desenvolvendo programa de adoção de sistema de selo ecológico, cujos objetivos são promover a conservação ambiental, através de controle de emissão de poluentes, uso de energia e de recursos naturais, incentivar o aumento de competitividade de suas indústrias, através de implantação de estratégias gerenciais em meio ambiente e fornecer assistência aos exportadores na conquista de mercados, especialmente naqueles onde prospera o "consumo verde" (GAVIRIA, 1995).

Programa com o mesmo objetivo tem sido desenvolvido na Índia, cujas exportações de têxteis são destinadas, em mais de 50%, à UE. Esse programa se baseia no suporte governamental aos exportadores de têxteis, visando o crescimento da oferta de produtos passíveis de rotulagem ecológica, sobretudo para atender às exigências da Alemanha (responsável por 10% de suas exportações), quanto a tintas e pigmentos utilizados nos produtos. Para tanto, entre as medidas adotadas, está a criação de dois Comitês especiais para a difusão de informações às indústrias locais e para o apoio de pesquisa e ~~desenvolvimento de insumos~~ substitutos, além de eco-laboratórios de análise com métodos e equipamentos compatíveis com os europeus (SINGH & PHALGUMANI, 1995).

Experiências de produção de algodão orgânico ou colorido¹⁴ têm sido realizadas em diversos países, entre os quais o Brasil, através da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA), que vem desenvolvendo programas de pesquisas, desde 1984, para o melhoramento de características agrônômicas e tecnológicas do algodoeiro mocró, na Região Nordeste

(FREIRE et al., 1995).

A dimensão do mercado europeu de produtos têxteis dá indícios da intensidade do impacto que a adoção de sistemas de controle qualitativo-ambiental poderá trazer às nações exportadoras em vias de desenvolvimento.

5 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após a sistematização das informações disponíveis pode-se inferir que o processo de transformação por que passa o comércio internacional envolve, por um lado, a redução de barreiras quantitativas e tarifárias e, por outro, aponta para o acirramento de exigências de cunho qualitativo e ambientalista, cada vez mais rela-

¹⁴O algodão orgânico, também conhecido como limpo, natural, verde ou não agressivo ao ambiente, é produzido sem fertilizantes inorgânicos sintéticos, fungicidas, herbicidas, inseticidas, reguladores de crescimento e sem desfolhantes. Pesquisas também estão sendo desenvolvidas na Argentina, na Austrália, no Egito, na Índia, na Turquia e nos Estados Unidos (FREIRE et al., 1995).

¹³O fio de algodão não deverá conter quaisquer resíduos de substâncias ativas de pesticidas (SINDITÊXTIL/ABIT, 1996b).

cionadas à competitividade internacional. Em função da sua complexidade e de seu estágio inicial, ainda é prematuro avaliar os efeitos dessa nova tendência, em termos de restrições ao livre comércio para as economias dos países exportadores. Da mesma forma, ainda não está devidamente clara a diferença, em termos práticos, entre a rotulagem qualitativa-ambiental e as restrições quantitativas e tarifárias vigentes até recentemente.

Ao se considerar que os países exportadores, em sua maioria, ainda se encontram em fase de transição no processo de desenvolvimento econômico, é provável que estes venham a enfrentar dificuldades de diversas ordens para a implantação de sistemas de gestão ambiental que atendam plenamente aos requisitos de seus importadores. Contudo, as experiências da Colômbia e da Índia, no tocante aos produtos têxteis, demonstram que a implementação de programas especiais para essa finalidade é viável, tendo em vista, inclusive, a manutenção e a conquista de novos mercados.

A importância que os mercados de produtos têxteis e vestuário das nações desenvolvidas assumem para as economias das nações exportadoras em desenvolvimento, inclusive para o Brasil, constitui um indicador para a necessidade de readequação da produção nacional, na medida dos avanços das exigências em termos ambientais por parte daqueles países. Programas de gestão ambiental que levem em conta todo o processo produtivo, acompanhando a tendência mundial, constituem fator imprescindível à inserção do País neste novo cenário de competitividade no comércio internacional.

Apesar dos avanços em termos de gestão ambiental, a prática desses sistemas ainda encontra obstáculos operacionais e legais no Brasil. A atribuição do poder público consiste na elaboração e orientação das práticas de gestão ambiental. Entretanto, é imprescindível a conscientização da sociedade civil para alcançar os objetivos propostos na pauta ambiental.

LITERATURA CITADA

ACORDOS com a ALADI-ISO 14000 (Os). **Mercosul, Revista dos Negócios - Mercado Cone Sul**, SP, v.6, n.38, p.50, jul. 1995.

BOIXET, Ramon. Etiquetado ecológico de los productos textiles. **Revista Têxtil**, SP, out./nov. 1995.

- BORGES, Paulo V. Considerações sobre o protocolo verde. **Agroanalysis**, Rio de Janeiro, v.16, n.3, p.52, mar., 1996.
- CARVALHO, Flavio C. **Curso de economia internacional**. 1995. apostila.
- CARVALHO, Maria A. & SILVA, Cesar R.L. Políticas agrícolas dos países desenvolvidos. **Informações Econômicas**, SP, Suplemento 01/95.
- CASTRO, Rondon de. Qualidade verde. **Mercosul, Revista de Negócios - Mercado do Cone Sul**, SP, v.4, n.42, p.16, nov. 1995.
- FREIRE, Eleusio C. et al. Características e potencialidades do algodão colorido do nordeste do Brasil. **Revista Têxtil**, SP, out./nov. 1995.
- GATT activities** 1993. Geneva: GATT, Aug. 1994.
- GATT activities** 1994-1995. Geneva: WTO, Apr. 1996.
- GAVIRIA, Diana. Introducing the ecolabelling concept: experience of Colombia. **International Trade Forum**, Geneva, 3, 1995.
- INTERNATIONAL TRADE 1994: trends and statistics**. Geneva: GATT, 1994.
- MALHEIROS, Telma, M.M. A gestão ambiental pública. **Gestão Ambiental**, SP, 24 abril 1996.
- MARGARIDO, Mario A.; FREITAS FILHO, F.; BIRAL, G.L. O Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT) e o tema subsídio na rodada Uruguai. **Informações Econômicas**, SP, v.22, n.12, p.17-23, dez. 1992.
- MORRIS, D.E. & CROSBY, M.D. Quality requirements for textiles and clothing in Europe. **International Trade Forum**, Geneva, 2, 1995.
- MOTTA, Ronaldo S. **Política de controle ambiental e competitividade**. Estudo da competitividade da indústria brasileira. Campinas: UNICAMP, 1993.
- OLIVETTI, Mário, P.de A. A normalização ambiental segundo a International Standardization Organization (ISO 14000) e seus reflexos no processo produtivo de setores industriais brasileiros. **Informações Econômicas**, SP, v.26, n.2, p.23-31, fev. 1996.
- PROCÓPIO FILHO, A.; VAZ, A.C.; TACHINARDI, M.H. **Ecoprotecionismo: comércio internacional, agricultura e meio ambiente**. Brasília: IPEA, abr. 1994. (Estudos de Política Agrícola, 17).
- RYFF, Tito. ISO 14000: o meio ambiente no cotidiano da empresa. **Agroanalysis**, Rio de Janeiro, v.15, n.10, p. 35-38, out. 1995.
- _____. ECO 92 Agenda 21: entre o sonho e a realidade. **Agroanalysis**, Rio de Janeiro, v.16, n.1, p.7-10, jan. 1996.
- SINAL verde para os negócios. **Gestão Ambiental**, SP, 20 mar. 1996.
- SINGH, Y.P. & PHALGUMANI, G.R. Meeting eco-requirements for export: example of Indian textiles. **International Trade Forum**, Geneva, 3, 1995.
- SINDITÊXTIL/ABIT. **Carta têxtil**. São Paulo, Edição Extra, jun. 1996a.
- _____. **Carta têxtil**. São Paulo, n. 1.664, jun. 1996b.

SUBCOMITÊ SETORIAL DE QUALIDADE E PRODUTIVIDADE. **Programa setorial de qualidade e produtividade - cadeia têxtil.** São Paulo, v.1, jul./1991.

TRELA, Irena & WHALLEY, John. **Unravelling the threads of the MFA.** Stockholm, jun. 1989.

VIGLIO, Eliana C.B.L. Ecoprotecionismo e barreiras sanitárias às exportações brasileiras: algumas considerações. **Agroanalysis**, Rio de Janeiro, v.15, n.5, p.12-16, maio 1995.

VON DOELLINGER, C. **Restrições não-tarifárias e seus efeitos sobre as exportações brasileiras.** Rio de Janeiro: IPEA/INPES, 1971.

WORLD TRADE ORGANIZATION. Market access for goods: a Uruguay Round summary for developing country exporters. **International Trade Forum**, Geneva, 1, 1995a.

_____. **International Trade - Trends and Statistics.** Geneva, 1995b.

COMÉRCIO INTERNACIONAL, DAS RESTRIÇÕES QUANTITATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS: o caso dos têxteis

SINOPSE: O processo de eliminação de restrições não-tarifárias resultante da Rodada do Uruguai do GATT é acompanhado pela intensificação de exigências de padrões qualitativos e ambientais por parte de países desenvolvidos, sobretudo pela União Européia. A rotulagem ecológica, através da aplicação do "selo verde" não deve ficar restrito ao produto, mas ser expandido a todo processo produtivo, enquanto as exigências relativas ao bem-estar e segurança do consumidor tendem a contemplar um número cada vez maior de produtos. É o caso dos produtos têxteis e de vestuário, que com o fim do Acordo Multifibras, passam a ser objeto de maiores exigências neste sentido. A competitividade dos principais exportadores mundiais, compostos, em sua maioria, por nações em desenvolvimento, deverá estar vinculada ao atendimento do novo padrão do comércio internacional.

Palavras-chave: comércio internacional, meio-ambiente, selo verde, têxteis.

INTERNATIONAL TRADE: FROM QUANTITATIVE RESTRICTIONS TO ENVIRONMENTAL DEMANDS: the textile case

ABSTRACT: The process of elimination of nontariff restrictions resulting from the GATT's "Uruguay Round" is followed by intensified requirements in qualitative and environmental patterns on the part of developed countries, mainly by the European Union. The eco-label should not be restricted to products, but rather, expanded at all productive process. At the same time, the requirements concerning the consumer's well-being and safety should contemplate an increasingly higher number of products. Such is the case of the textile and apparel products: the termination of the Multi-Fibre Arrangement (MFA) has exposed them to stricter requirements in this sense. The main worldwide exporters, most of them developing nations, should link their competitiveness to the satisfaction of the new standard of international trade.

Key-words: international trade, environment, eco-label, textile.

Este trabalho é parte integrante do projeto SPTC-16-007/90. Recebido em 04/09/96. Liberado para publicação em 06/09/96 .